



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, reparo de rodas e conserto de pneus, assim como, fornecimento de pneus, rodas e bicos, que atendam a frota da Câmara Municipal de Volta Redonda, **pelo período da assinatura do contrato até 30 de julho de 2025**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

**1.2.** Do detalhamento do objeto:

Descrição
*Serviço de alinhamento, balanceamento, caster, cambagem e reparo de rodas e conserto de pneus.
*Fornecimento de pneus, bicos e rodas.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Câmara Municipal de Volta Redonda em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, aumentando sua vida útil. Considerando a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Considere-se, ainda, que esta Casa Legislativa não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de borracharia, de forma a garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos por esta Casa, necessário se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

**2.2.** A presente contratação deverá ser feita por valor global, uma vez que os elementos como cambagem, alinhamento, balanceamento e todos os demais serviços estão relacionados com a troca dos pneus, não sendo possível trocar os pneus e realizar os serviços em estabelecimentos distintos, inclusive, este é o motivo por ter acrescentado tais serviços neste processo que busca aquisição de pneus.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

### 3. DA FROTA DE VEÍCULOS

3.1. Compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda os seguintes veículos:

ORDEM	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	PLACA
01	6633	Automóvel Fiat, modelo Cronos Drive 1.3 Auto CVT, cor prata, 2023/2024	SRK-7F92
02	6634	Automóvel Fiat, modelo Cronos Drive 1.3 Auto CVT, cor prata, 2023/2024	SRH-7D55

3.2. O quantitativo/marca/modelo poderá sofrer alterações por aquisições de novos veículos ou baixas no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

### 4. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Das especificações do fornecimento e instalação de pneus:

4.1.1. A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

4.1.2. Os pneus deverão ser novos, de 1ª linha, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

#### 4.2. Das especificações dos serviços de geometria:

4.2.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.2.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

#### 4.3. Das especificações dos serviços de balanceamento e caster de rodas:

4.3.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento e caster externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.3.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

#### 4.4. Das especificações dos serviços de borracharia (reparo de rodas e conserto de pneus):

**4.4.1.** O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem, desmontagem e rodízio de pneus, vulcanização, bem como pelo reparo/desempeno de rodas, conserto/troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

**4.4.2.** A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

**4.4.3.** A execução dos serviços de conserto de pneus deverá ocorrer em até 01 (uma) hora, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

ITEM	QUANTIDADE EM ATÉ	ESPECIFICAÇÃO
01	08	Pneu – Modelo 185/60R15
02	08	Bico
03	02	Roda aro 15
04	04	Alinhamento (serviço)
05	08	Balanceamento (serviço)
06	04	Cambagem (serviço)
07	04	Caster (serviço)
08	04	Reparo de Rodas (serviço)
09	04	Conserto de Pneus (serviço)

**5.1.** O número de substituição dos pneus, para cada veículo, será de 04 (quatro) por ano.

**5.2.** Os serviços de alinhamento e balanceamento serão realizados por ocasião da substituição de pneus e a cada 10.000 km rodados. Os demais serviços serão realizados conforme se apresentarem necessários.

#### 6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A execução do fornecimento e serviços de instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

### **Divisão de Patrimônio**

**6.2.** A execução dos serviços de geometria deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

**6.3.** A execução dos serviços de balanceamento ou caster de rodas deverá ocorrer em até 03 (três) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante.

**7.2.** Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo originais e de primeiro uso.

**7.3.** Apresentar, no ato da entrega, 02(duas) notas fiscais, sendo uma nota referente aos materiais e equipamentos e outra à prestação de serviços à Divisão de Patrimônio.

**7.4.** Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

**7.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

**7.6.** Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

**7.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados, assim como cumprir as normas estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**7.8.** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**7.9.** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

### **Divisão de Patrimônio**

**7.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos relativos à futura contratação.

**7.11.** Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

**7.12.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.13.** Executar os serviços no prazo determinado.

**7.14.** Comunicar a contratante sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

**7.15.** Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

**7.16.** Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

**7.17.** Contratação de fornecimento de peças novos, a peça substituída deverá retornar para a Contratante afim de conferência do serviço prestado.

**7.18.** As peças deveram ser listadas com seus números de série e informado para a contratante para controle de troca por rodagem.

**7.19.** Cumprir as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como as legislações correlatas, dentre as quais a Resolução CONAMA nº 416/2009, a Lei nº 12.305/2010; e a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

**8.2.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.3.** Fornecer a relação dos veículos autorizados a utilizar os serviços.

**8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

**8.5.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

**8.6.** Encaminhar o veículo à oficina, mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal do contrato, para elaboração do orçamento.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

### **10. DA GARANTIA**

**10.1.** Prestar garantia dos serviços executados por um período de 120 (cento e vinte) dias, bem como a garantia dos produtos adquiridos de acordo com o fabricante.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**12.2.** No que se refere às instalações, para atendimento aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, objetivando-se o desperdício de tempo com deslocamento, a CONTRATADA, preferencialmente, **não deverá distar mais que 15 (quinze) quilômetros** de percurso da Câmara Municipal de Volta Redonda.

**Volta Redonda, 25 de novembro de 2024.**

**Henrique Eurles Bonifacio Belém**

Chefe da Seção de Apoio Administrativo Transportes Oficiais  
Mat. 2111